



TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

..... ESTADO DE SÃO PAULO



Relatório do

CONTROLE INTERNO

**Primeiro Quadrimestre
2024**

INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno (SCI) da Prefeitura do Município da Estância Turística de Tupã, estado de São Paulo, foi instituído pelo Decreto Municipal nº 8.285 de 18 de junho de 2018 em atendimento ao disposto na Constituição Federal em seus Artigos 31, 70 e 74, na Lei Federal nº 4.320/64 em seu Título VIII, Capítulo II, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, na Constituição do Estado de São Paulo, em seu Artigo 35 e no Artigo 51 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3070/1990).

Acrescentando ao disposto no Comunicado SDG nº 35 de setembro de 2015, que trata das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, o Decreto Municipal nº 8.285/2018 trouxe em sua redação as seguintes atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- II. Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- III. Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;
- IV. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V. Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.
- VI. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- VII. Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
- VIII. Acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações feitas pelo Tribunal de Contas;
- IX. Propor ao Prefeito a atualização ou a adequação da normatização relativa ao Sistema de Controle Interno;
- X. Informar ao Prefeito a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem ou não em dano ao erário;
- XI. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e as estabelecidas nos demais instrumentos legais;
- XII. Propor ações voltadas à racionalização dos gastos públicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros no âmbito dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo;
- XIII. Fiscalizar por determinação do Sr. Prefeito, atos e ações praticadas por Órgãos e Entidades do Poder Executivo;
- XIV. Zelar pelo uso adequado dos materiais, equipamentos e instalações disponíveis para o trabalho.

O presente relatório apresenta uma síntese das atividades deste Controle Interno, bem como alguns resultados alcançados.

Os trabalhos foram realizados, por meio de indagações, inspeções, visitas in loco e observações.

Em cumprimento às exigências da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), encaminhamos cópia para publicação do mesmo na página oficial desta Municipalidade.

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. RECURSOS HUMANOS | 01 |
| 1.1. Dados Gerais..... | 01 |
| 1.1.1. Horas Extras..... | 01 |
| 1.1.2. Quantidade de servidores..... | 02 |
| 1.1.3. Gasto com folha de pagamento..... | 02 |
| 1.1.4. Análise dos limites de gasto com folha de pagamento..... | 04 |
| 2. PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 05 |
| 2.1. Aplicação em Saúde..... | 05 |
| 2.2. Aplicação em Educação..... | 06 |
| 2.2.1. Aplicação das receitas no Ensino..... | 07 |
| 2.2.2. Aplicação do FUNDEB no magistério..... | 08 |
| 2.2.3. Aplicação do Fundeb em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino(MDE). ... | 09 |
| 2.2.4. Limite máximo de receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício..... | 10 |
| 2.3. Repasse duodecimal ao Legislativo..... | 10 |
| 3. REGIME DE ADIANTAMENTO | 12 |
| 3.1. Dados Gerais..... | 12 |
| 3.2. Apontamentos..... | 14 |
| 4. LICITAÇÃO | 14 |
| 5. APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 16 |
| 6. EMPENHO | 17 |
| 7. CAPACITAÇÕES/CURSOS | 19 |
| 8. SISTEMA AUDESP | 20 |

| | |
|---|----|
| 09. PATRIMÔNIO MUNICIPAL | 20 |
| 10. RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS ANTERIORES | 20 |
| 10.1. Lei de Regime de Adiantamento..... | 20 |
| 10.2. Patrimônio Municipal..... | 20 |

1. RECURSOS HUMANOS.

1.1. Dados Gerais.

Período de análise: Janeiro a Abril de 2024.

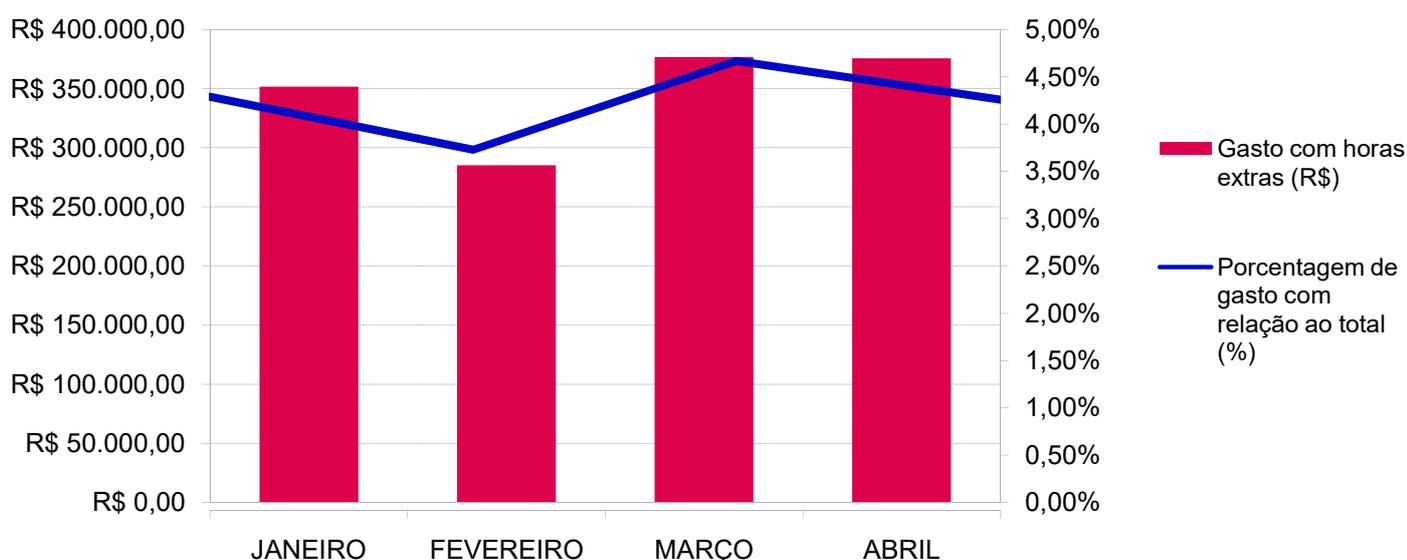
Conforme dados obtidos junto ao RH, o Controle Interno, após análise, fez o levantamento descrito nos tópicos abaixo:

1.1.1. Horas extras:

O **Gráfico 01** apresenta os gastos com horas extras e sua porcentagem em relação ao total gasto com folha de pagamento.

Através do gráfico abaixo, observamos que houve consideráveis variações no pagamento das horas extras no período de janeiro a abril/2024.

Gráfico 01: Variação de Horas Extras (R\$) X Porcentagem em relação à folha de pagamento



1.1.2. Quantidade de servidores.

A **Tabela 01** apresenta a variação do número de servidores entre os meses de janeiro a abril/2024.

Através da tabela é possível visualizar que houve uma grande variação no número de servidores, entre os meses de janeiro a abril.

Tabela 01: Variação da quantidade de servidores no período.

| Janeiro | Fevereiro | Março | Abril |
|---------|-----------|-------|-------|
| 2106 | 2115 | 2091 | 2133 |

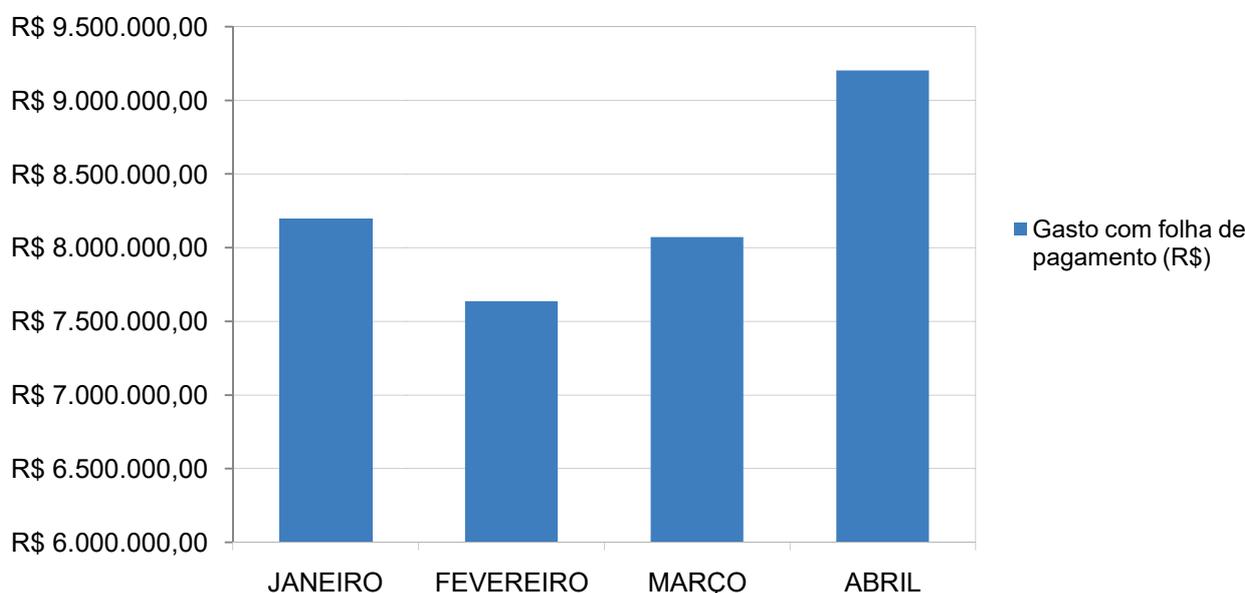
1.1.3. Gasto com folha de pagamento.

Para uma maior qualidade de análise os dados contendo a variação de gastos com folha de pagamento foram divididos em 02(dois) cenários distintos, sendo o primeiro o gasto mensal total com folha de pagamento sem a inclusão dos gastos do Consórcio CRIS e o segundo cenário o gasto mensal total incluindo os gastos do Consórcio CRIS (por orientação do TCE-SP)

Cenário 1: Sem a inclusão do Consórcio CRIS.

O **Gráfico 02** representa a variação de gastos com folha de pagamento (sem a inclusão dos gastos com o consórcio CRIS) no período analisado. Em análise é possível observar aumento do gasto com folha de pagamento no mês de Abril.

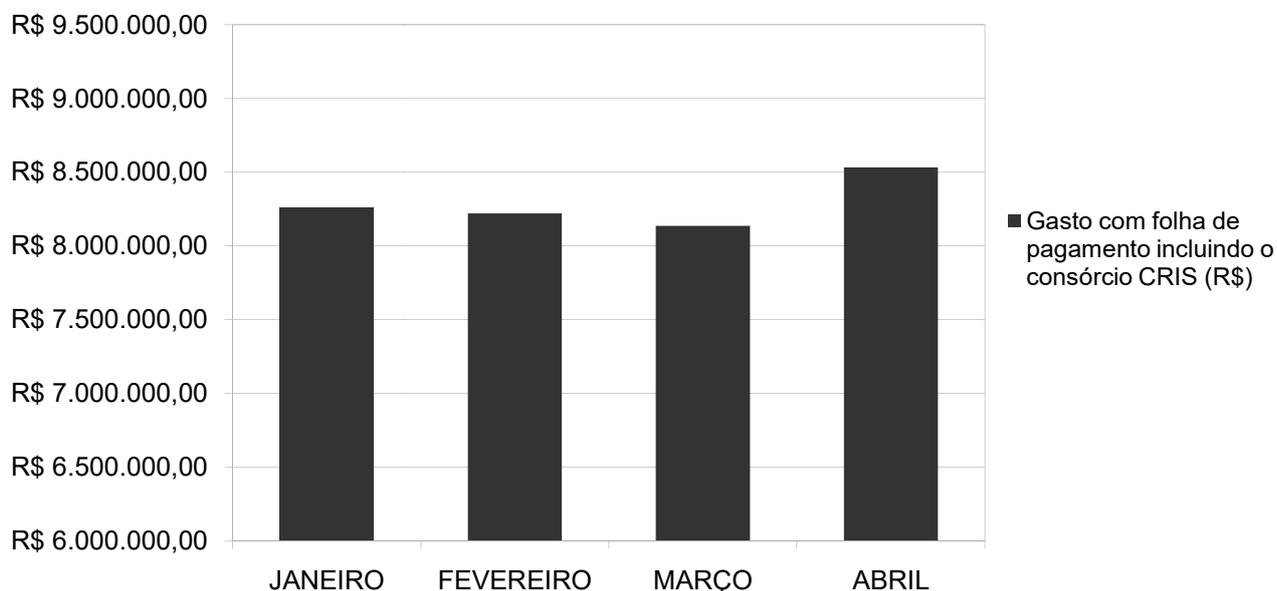
Gráfico 02: Variação da Folha (R\$) de Janeiro a Abril (Cenário 1)



Cenário 2: Incluindo o Consórcio CRIS.

O **Gráfico 03** representa a variação de gastos com folha de pagamento (com a inclusão dos gastos com o consórcio CRIS) no período analisado:

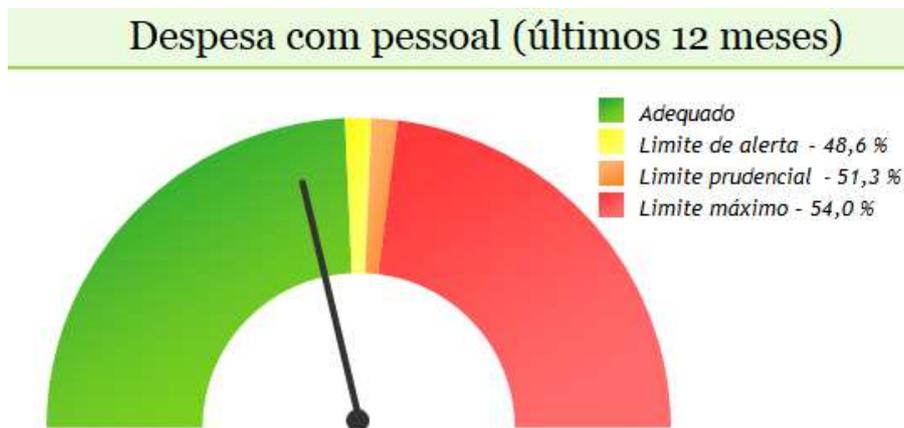
Gráfico 03: *Variação da Folha (R\$) de Janeiro a Abril (Cenário 02)*



O **Gráfico 04** é uma representação do Demonstrativo da despesa com pessoal total acumulada dos últimos 12 (doze) meses e do acompanhamento dos limites presentes na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Tal gráfico contém a análise incluindo os gastos com o Consórcio CRIS.

Gráfico 04: Demonstrativo da despesa com pessoal.

Cenário 2 – Incluindo o consórcio CRIS



* calculado com base no período entre setembro de 2022 e agosto de 2023

| Receita corrente líquida | Despesa total com pessoal | Percentual da despesa total com pessoal |
|--------------------------|---------------------------|---|
| R\$ 277.303.897,26 | R\$ 119.328.473,84 | 43,13% |

1.1.4. Análise dos limites de gasto com folha de pagamento.

Por força do Art. 169 da Constituição Federal a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar.

Neste sentido foi sancionada a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que regulamentou o disposto na Constituição Federal de 1988 trazendo os seguintes limites:

| |
|---|
| <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000</u> |
| Art. 59 [...] |
| § 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem: |
| II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;(grifo nosso) |

Limite de **ALERTA – 48,6%**

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a **95% (noventa e cinco por cento) do limite (grifo nosso)**

Limite **PRUDENCIAL – 51,3%**

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
III - na esfera municipal:

b) **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. **(grifo nosso)**

Percentual **MÁXIMO – 54,0%**

Conclusão:

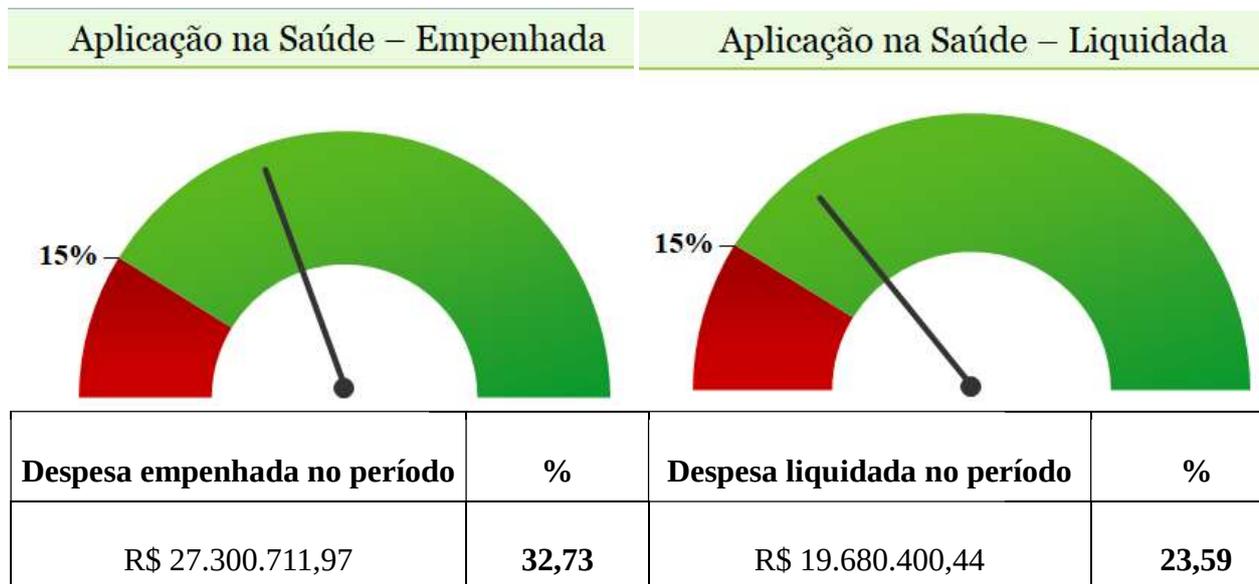
Diante dos dados retirados do Relatório de Gestão Fiscal e dos elementos apresentados no Gráfico 04, foi possível verificar que a despesa total com pessoal, incluindo o Consórcio CRIS não superou no período analisado, o limite previsto no inc. II, § 1º do Art. 59 da LRF, não sendo necessária emissão de alerta por parte deste Setor de Controle Interno.

2. PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA.

2.1. Aplicação em Saúde.

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Departamento de Contabilidade, o levantamento das Aplicações Financeiras na Saúde Municipal, durante o 1º Quadrimestre do ano de 2024. Após devolutiva do referido Departamento, foi elaborado o seguinte **Gráfico 05** abaixo:

Gráfico 05: Aplicação na Saúde com base nas despesas empenhadas e liquidadas.



LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Relatório após análise:

Após análise dos gráficos acima, este Setor de Controle Interno observou os seguintes dados:

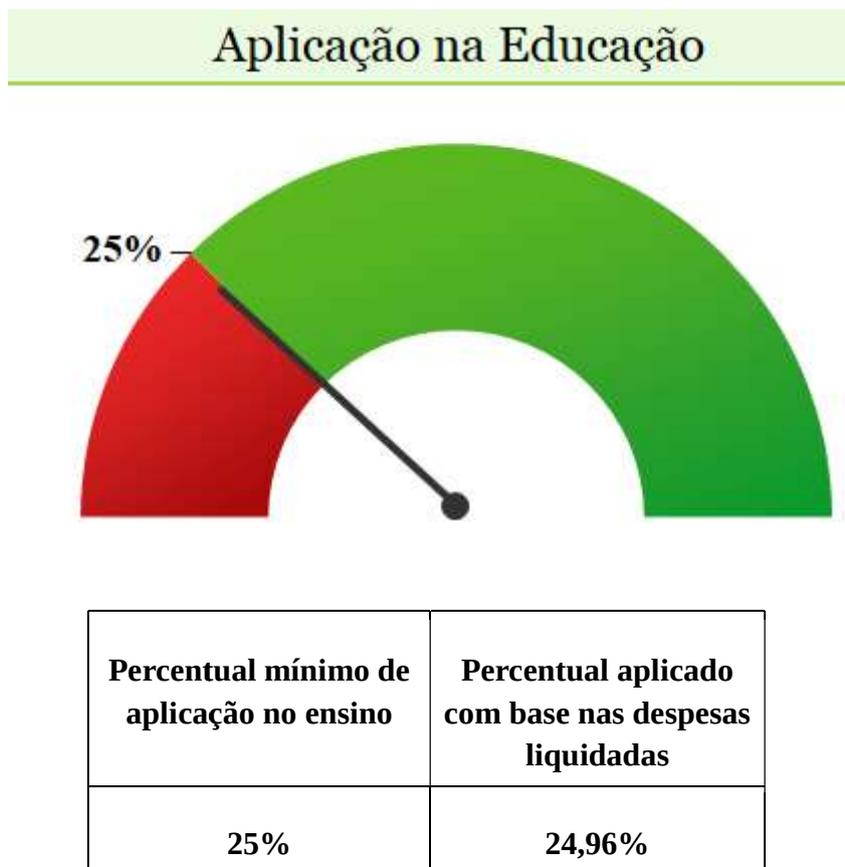
- Com base na Despesa Empenhada, o Município apresenta percentual de aplicação **favorável** ao atendimento do disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012;
- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação **favorável** ao atendimento do disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

2.2. Aplicação em Educação.

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Departamento de Contabilidade o levantamento das Aplicações Financeiras na Educação Municipal, durante o 1º Quadrimestre do ano de 2024. Após devolutiva do referido Departamento foram elaborados os seguintes estudos abaixo descritos.

2.2.1. Aplicação das receitas no Ensino.

Gráfico 06: Aplicação na Educação com base na despesa liquidada.



CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Relatório após análise:

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno constatou o seguinte:

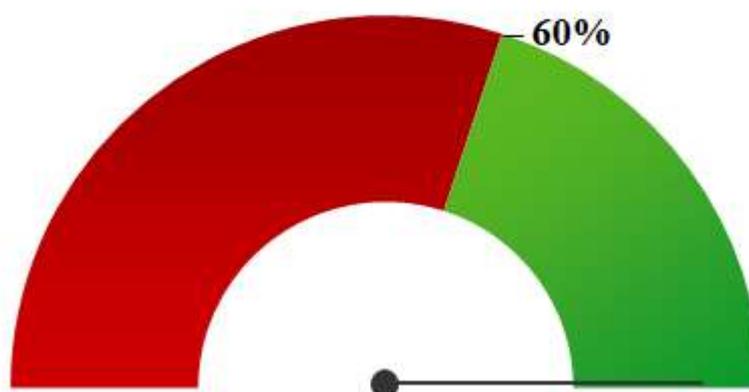
- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação

desfavorável ao atendimento do disposto no Art. 212º da Constituição Federal de 1988.

2.2.2. Aplicação do FUNDEB no magistério.

Gráfico 07: Aplicação dos recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério (despesa liquidada).

Aplicação do FUNDEB - Magistério



| Percentual mínimo de aplicação do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Magistério | Percentual aplicado com base nas despesas liquidadas |
|---|--|
| 60% | 100,00% |

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições:

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil;

[...]

XII - proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

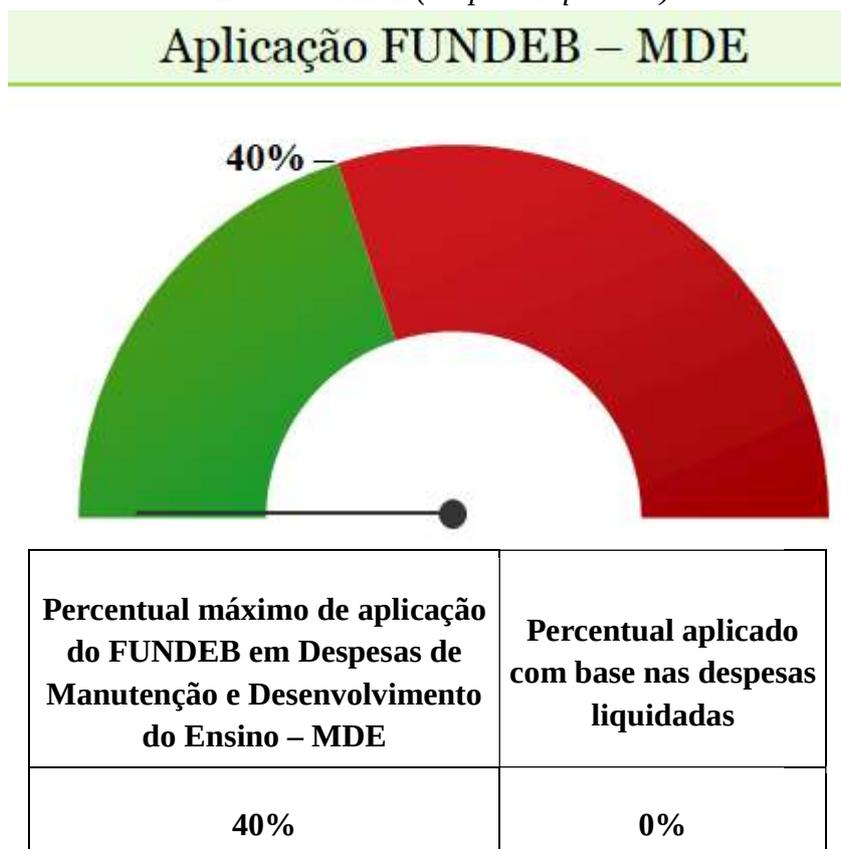
Relatório após análise:

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno constatou o seguinte:

- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no Art. 60, XII, da Constituição Federal de 1988.

2.2.3. Aplicação do FUNDEB em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Gráfico 08: Aplicação dos recursos do FUNDEB em Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (despesa liquidada).



Deduzida a remuneração do magistério, o restante dos recursos (correspondente ao máximo de **40%** do Fundeb) poderá ser utilizado na cobertura das demais despesas consideradas como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB).

Relatório após análise:

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno observou o seguinte:

- Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do limite em Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

2.2.4. Limite máximo de receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício.

| Percentual máximo de não aplicação do FUNDEB no exercício | Percentual não aplicado |
|---|-------------------------|
| 5% | 0% |

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. [...]

§2º Até **5% (cinco por cento)** dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Relatório após análise:

Após análise das informações prestadas, este Setor de Controle Interno observou o seguinte:

- Com base nos dados fornecidos, o Município apresenta percentual **favorável** quanto a não aplicação de recursos do FUNDEB no exercício.

2.3. Repasse duodecimal ao Legislativo.

Este Setor de Controle Interno, em acompanhamento no Portal de Transparência Municipal realizou o levantamento dos Repasses mensais à Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã referente ao 1º Quadrimestre do ano corrente. Com os dados apresentados este Setor de Controle Interno elaborou o seguinte Gráfico 09:

Gráfico 09: Transferência do duodécimo à Câmara Municipal de Tupã.

Repasses à Câmara dos Vereadores



| Mês | Empenho | Valor | Data do pagamento |
|---------------|----------|-------------------------|-------------------|
| Janeiro | 16/2024 | R\$ 400.000,00 | 19/01/2024 |
| Janeiro | 17/2024 | R\$ 599.833,33 | 19/01/2024 |
| Fevereiro | 131/2024 | R\$ 430.000,00 | 20/02/2024 |
| Fevereiro | 132/2024 | R\$ 569.833,33 | 20/02/2024 |
| Março | 245/2024 | R\$ 999.833,33 | 20/03/2024 |
| Abril | 336/2024 | R\$ 559.833,33 | 19/04/2024 |
| Abril | 337/2024 | R\$ 440.000,00 | 19/04/2024 |
| Total: | | R\$ 3.999.333,32 | |

Relatório após análise:

Após análise do gráfico acima, este Setor de Controle Interno constatou os seguintes dados:

- Os valores previstos na Lei Orçamentária até o mês de Abril foram transferidos integralmente, obedecendo assim o inciso III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

- Os repasses ocorreram **dentro** do prazo legal, obedecendo assim o disposto no inciso II do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

3. REGIME DE ADIANTAMENTO.

3.1. Dados Gerais.

Em análise aos Regimes de Adiantamento ocorridos no período de Janeiro a Abril do ano corrente este Setor de Controle Interno, apresenta o seguinte levantamento:

No período acima descrito ocorreram 35 (trinta e cinco) pedidos de empenho de Regime de Adiantamento gerando um custo ao erário de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) conforme Tabela 02 abaixo:

Tabela 02 : Demonstrativo dos regimes de adiantamento no período de Janeiro a Abril.

| Mês | Analisados | Ressalvas | Pedidos | Valor* |
|---|------------|-----------|-----------|----------------------|
| Janeiro | 04 | 00 | 03 | R\$ 4.600,00 |
| Fevereiro | 00 | 00 | 09 | R\$ 20.900,00 |
| Março | 05 | 00 | 08 | R\$ 26.100,00 |
| Abril | 08 | 00 | 15 | R\$ 42.900,00 |
| Total | 17 | 00 | 35 | R\$ 94.500,00 |
| * Dados extraídos do sistema Fiorilli "relatório de pedidos". | | | | |

No mesmo período ocorreram 37 (trinta e sete) pedidos de empenho de Despesas de Viagens gerando um custo ao erário de R\$ 28.530,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais) conforme Tabela 03:

Tabela 03: Demonstrativo das Despesas de Viagens no período de Janeiro a Abril.

| Mês | Analisados | Ressalvas | Pedidos | Valor* |
|---|------------|-----------|-----------|----------------------|
| Janeiro | 04 | 00 | 01 | R\$ 500,00 |
| Fevereiro | 00 | 00 | 07 | R\$ 2.645,00 |
| Março | 09 | 00 | 08 | R\$ 6.785,00 |
| Abril | 06 | 00 | 21 | R\$ 18.600,00 |
| Total | 19 | 00 | 37 | R\$ 28.530,00 |
| * Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”. | | | | |

Ainda no período de Janeiro a Abril ocorreram 4 (quatro) pedidos de empenho de Regime de Adiantamento para Despesas com Transporte de Pacientes gerando um custo ao erário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) conforme tabela abaixo:

Tabela 04: Demonstrativo das Despesas com Transporte de Pacientes (Janeiro a Abril)

| Mês | Analisados | Ressalvas | Pedidos | Valor* |
|---|------------|-----------|-----------|----------------------|
| Janeiro | 01 | 00 | 01 | R\$ 10.000,00 |
| Fevereiro | 01 | 00 | 01 | R\$ 10.000,00 |
| Março | 01 | 00 | 01 | R\$ 10.000,00 |
| Abril | 00 | 00 | 01 | R\$ 10.000,00 |
| Total | 03 | 00 | 04 | R\$ 40.000,00 |
| * Dados extraídos do sistema Fiorilli “relatório de pedidos”. | | | | |

3.2. Apontamentos.

Em sua totalidade as Prestações de Contas de Regimes de Adiantamento no período apresentado foram avaliadas por este Setor de Controle Interno, não gerando apontamentos:

4. LICITAÇÃO.

1- Processo Licitatório nº 0670/2023

Pregão Presencial nº 127/2023

Objeto: Contratação da empresa do ramo para prestação de serviços de instalação de Gradil Metálico e Eletro fundido, com fornecimento de mão de obra e materiais, destinados as Praças Públicas do Município de Tupã/SP.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Conclusão:

Após análise do Processo Licitatório nº 0670/2023 – Pregão presencial nº127/2023, foi possível observar que os atos e termos que o constituem, seguiram as exigências legais contidas na Lei Federal nº10.520/2002, no Decreto Municipal nº5.748/2006, na Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores e na Lei 8.666/1993, de aplicação subsidiária, estando assim, regular, "data venia", s.m.j., no entender deste Setor de Controle Interno. Salientamos ainda, que a análise se baseia nos documentos e informações constantes dos autos relativos ao Processo Licitatório, tendo em vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos servidores públicos.

2 - Processo Licitatório nº 0634/2023

Pregão Presencial nº 122/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros), destinados para a Merenda Escolar, Escolas Integrais, Núcleo de Tempo Integral, Creches Municipais, e Projeto Bóia Quente do Município de Tupã/SP, pelo período de 12 (Doze) meses.

Conclusão:

Após análise do Processo Licitatório nº 0634/2023 – Pregão Presencial nº122/2023, foi possível observar que os atos e termos que o constituem, seguiram as exigências legais contidas na Lei Federal nº10.520/2002, no Decreto Municipal nº 5.748/2006, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, Lei Complementar Municipal nº294/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária, observando suas alterações posteriores,

estando assim, regular, "data venia", s.m.j., no entender deste Setor de Controle Interno. Salientamos ainda, que a análise se baseia nos documentos e informações constantes dos autos relativos ao Processo Licitatório, tendo em vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos servidores públicos.

3 - Processo Licitatório nº0581/2023
Pregão Presencial nº 116/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação integrada ao PIX dos tributos e demais receitas municipais com vinculação às Guias de Arrecadação, com Código de Barras, Padrão FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), com Prestação de Contas por Meio Magnético (Arquivo de Retorno) dos valores arrecadados para o Município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Conclusão:

Após análise do Processo Licitatório nº 0581/2023 – Pregão Presencial nº116/2023, foi possível observar que os atos e termos que o constituem, seguiram as exigências legais contidas na Lei Federal nº10.520/2002, no Decreto Municipal nº 5.748/2006, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, Lei Complementar Municipal nº294/2015 e na Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária, observando suas alterações posteriores, estando assim, regular, "data venia", s.m.j., no entender deste Setor de Controle Interno. Salientamos ainda, que a análise se baseia nos documentos e informações constantes dos autos relativos ao Processo Licitatório, tendo em vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos servidores públicos.

4 - Processo Licitatório nº0583/2023
Pregão Presencial - SRP nº 117/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento, de oxigênio medicinal, com assistência técnica, para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), das Unidades de Saúde e das ambulâncias do Município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Conclusão:

Após análise do Processo Licitatório nº 0583/2023 – Pregão Presencial -SRP nº117/2023, foi possível observar que os atos e termos que o constituem, seguiram as exigências legais contidas na Lei Federal nº10.520/2002 (Lei Complementar nº 198 de 28/06/2023), no Decreto Municipal nº 5.748/2006, Decreto Municipal nº8.545/2019, na Lei Complementar nº123/2006 e suas posteriores alterações, e na Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária, estando assim, regular, "data

venia”, s.m.j., no entender deste Setor de Controle Interno. Salientamos ainda, que a análise se baseia nos documentos e informações constantes dos autos relativos ao Processo Licitatório, tendo em vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos, prestados pelos servidores públicos.

05. APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

Desempenhando as atribuições deste Setor de Controle Interno, fazendo acompanhamento e seguindo as orientações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), este Setor solicitou em 13 de dezembro de 2023 ao Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria de Economia e Finanças, esclarecimentos sobre as aplicações financeiras das Contas da Prefeitura da Estância Turística de Tupã/SP, junto as Instituições Financeiras da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, sendo que nos foi enviado em 08 de janeiro de 2024, o documento abaixo.



CONCLUSÃO:

De seguida, efetuado o exposto acima, este Setor de Controle Interno, s.m.j., entende que as recomendações e orientações do Egrégio TCE/SP e deste Setor de Controle Interno estão sendo realizadas de forma satisfatória pela Administração Pública Municipal.

6. EMPENHO.

Este Setor de Controle Interno verificou por amostragem os Empenhos de Despesa abaixo relacionados:

6.1 - Empenho da Despesa n° 747:

| EMPENHO DA DESPESA | | | | NOTAS | | | | | LIQUIDAÇÕES | | DOC FINANC | | ITENS | | SITUAÇÃO | | | | | | | | | | |
|---|----------------|-----------------|------|---|---------|------------|-----------|-----------|-------------|-------|------------|--|-------|--|----------|-----------|-----------|------------|------|---------|-------|----------|----------|------|----------|
| EMPENHO | OR - ORDINARIO | PEDIDO 08695/24 | | Liq. | Parcela | Data | Empenhado | Liquidado | Pago | Ordem | | | | | | | | | | | | | | | |
| 747 | | | | 0 | 0 | 26/01/2024 | 3.760,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 1 | 0 | 31/01/2024 | 0,00 | 3.760,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 1 | 1 | 19/02/2024 | 0,00 | 0,00 | 3.760,00 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Data 26/01/2024 DTPagto 19/02/2024 DTAnula DTLiq Pago 3.760,00 Anulado 0,00 Valor (três mil, setecentos e sessenta reais) 3.760,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Conta Débito 115610400 - AUTOPEÇAS (P) Conta Crédito 331113900 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Cód. Conta TC Precatório Contrato Aditivo de Contrato Nº Convênio Reserva | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| FICHA 126 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Local 020909 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Funcional 10.122.1000.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Natureza 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Vínculo 310 000 SAÚDE-GERAL SAÚDE-GERAL | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte 0.01.00 Recursos não Destinados a Contrapartida TESOURO Recursos Ordinarios | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Det.Fonte | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Categ. STN 3.3.90.30.39 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fonte STN 1.500 1002 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| FORNECEDOR 25609 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CNPJ/CPF 47.610.100/0005-27 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Nome AOKI LTDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ender AVENIDA ANTONIETA ALTENFELDER, 3499 MARILIA 17512-130 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| C Custo 001.300 Material de Consumo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LICIT | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| REFERENTE A | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fornecc. de peças para manutenção de veículos. PROC. ADMINISTRATIVO 719/2024 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | PROC. REQUI. CONTRATO TERMO / <input type="checkbox"/> Incorporavel | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | <table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPENHADO</th> <th>LIQUIDADO</th> <th>A LIQUIDAR</th> <th>PAGO</th> <th>A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TOTAL</td> <td>3.760,00</td> <td>3.760,00</td> <td>0,00</td> <td>3.760,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | | | | | | EMPENHADO | LIQUIDADO | A LIQUIDAR | PAGO | A PAGAR | TOTAL | 3.760,00 | 3.760,00 | 0,00 | 3.760,00 |
| EMPENHADO | LIQUIDADO | A LIQUIDAR | PAGO | A PAGAR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | 3.760,00 | 3.760,00 | 0,00 | 3.760,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Último Empenho Feito Nº 8425 em 15/05/2024 | | | | <input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.21.0.2895 Luiz Gustavo Sanchez Fernandes | | | | <input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Sair (Esc)"/> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

6.2 - Empenho da Despesa nº 1260:

| EMPENHO DA DESPESA | | | | Empenho Nº 1260 | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------|------------------------|--|------------------------|------------|--------|--------|--------|--|-----------|-----------|------------|------|---------|--------------|--------|------|--------|------|
| EMPENHO 1260 | OR - ORDINARIO | PEDIDO 00915/24 | NOTAS LIQUIDAÇÕES DOC FINANC ITENS SITUAÇÃO Liq. Parcela Data Empenhado Liquidado Pago Ordem | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Data 06/02/2024 | DTPagto 15/03/2024 | DTAnula | 0 | 0 | 06/02/2024 | 760,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| DTLiq | Pago 760,00 | Anulado 0,00 | 1 | 0 | 21/02/2024 | 0,00 | 760,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Valor 760,00 | (setecentos e sessenta reais) | | 1 | 1 | 19/03/2024 | 0,00 | 0,00 | 760,00 | | | | | | | | | | | |
| Conta Débito 332314600 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS Conta Crédito 213110101 FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F) Cód. Conta TC Precatório Contrato Aditivo de Contrato Nº Convênio Reserva | | | <table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPENHADO</th> <th>LIQUIDADO</th> <th>A LIQUIDAR</th> <th>PAGO</th> <th>A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TOTAL 760,00</td> <td>760,00</td> <td>0,00</td> <td>760,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | EMPENHADO | LIQUIDADO | A LIQUIDAR | PAGO | A PAGAR | TOTAL 760,00 | 760,00 | 0,00 | 760,00 | 0,00 |
| EMPENHADO | LIQUIDADO | A LIQUIDAR | PAGO | A PAGAR | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL 760,00 | 760,00 | 0,00 | 760,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| FICHA 471 Local 021919 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Funcional 18.541.1800.2342.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE Natureza 3.3.90.39.63 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS Vinculo 110 000 GERAL GERAL Fonte 0.01.00 Recursos não Destinados a Contrapartida TESOURO Recursos Ordinarios Det.Fonte Categ. STN 3.3.90.39.99 Fonte STN 1.500 0 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) | | | FORNECEDOR 37954 CNPJ/CPF 51.304.462/0001-33 Nome S1.304-462 LUCAS MATHEUS POLO Ender R. ARMANDO SALA TUPÃ 17602-280 C Custo 001 390 Serviços de Terceiros - P. Jurídica LICIT NUM.LIC. / REFERENTE A Confeção de 10.000 (dez mil) panfletos para informativo referente a mudança do horário da coleta de lixo no centro da cidade. Proc. Administrativo 921/2024 PROC. REQUISITO CONTRATO TERMO / <input type="checkbox"/> Incorporavel | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Último Empenho Feito Nº 8425 em 15/05/2024 <input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário. | | | <input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Sair (Esc)"/> | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.21.0.2895 Luz Gustavo Sanchez Fernandes | | | PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TU | | | | | | | | | | | | | | | | |

6.3 - Empenho da Despesa nº 4457:

| EMPENHO DA DESPESA | | | | Empenho Nº 4457 | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|------------------------|---|------------------------|------------|----------|----------|----------|--|-----------|-----------|------------|------|---------|----------------|----------|------|----------|------|
| EMPENHO 4457 | OR - ORDINARIO | PEDIDO 02979/24 | NOTAS LIQUIDAÇÕES DOC FINANC ITENS SITUAÇÃO Liq. Parcela Data Empenhado Liquidado Pago Ordem | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Data 21/03/2024 | DTPagto 27/03/2024 | DTAnula | 0 | 0 | 21/03/2024 | 1.537,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| DTLiq | Pago 1.537,00 | Anulado 0,00 | 1 | 0 | 25/03/2024 | 0,00 | 1.537,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Valor 1.537,00 | (um mil, quinhentos e trinta e sete reais) | | 1 | 1 | 27/03/2024 | 0,00 | 0,00 | 1.537,00 | | | | | | | | | | | |
| Conta Débito 115610400 AUTOPEÇAS (P) Conta Crédito 331113900 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Cód. Conta TC Precatório Contrato Aditivo de Contrato Nº Convênio Reserva | | | <table border="1"> <thead> <tr> <th>EMPENHADO</th> <th>LIQUIDADO</th> <th>A LIQUIDAR</th> <th>PAGO</th> <th>A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TOTAL 1.537,00</td> <td>1.537,00</td> <td>0,00</td> <td>1.537,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table> | | | | | | | EMPENHADO | LIQUIDADO | A LIQUIDAR | PAGO | A PAGAR | TOTAL 1.537,00 | 1.537,00 | 0,00 | 1.537,00 | 0,00 |
| EMPENHADO | LIQUIDADO | A LIQUIDAR | PAGO | A PAGAR | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL 1.537,00 | 1.537,00 | 0,00 | 1.537,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| FICHA 215 Local 021010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Funcional 12.361.1200.2103.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Natureza 3.3.90.30.39 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS Vinculo 220 006 ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTE ESCOLAR - Estado Fonte 0.02.00 Recursos não Destinados a Contrapartida TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS Recursos Ordinarios Det.Fonte Categ. STN 3.3.90.30.39 Fonte STN 1.571 0 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin | | | FORNECEDOR 37645 CNPJ/CPF 49.833.614/0001-43 Nome ARIEL ARAUJA DE FREITAS Ender R. ANITA COSTA TUPÃ 17605-190 C Custo 001 300 Material de Consumo LICIT NUM.LIC. / REFERENTE A Fornec. de peças para manutenção de veículos. ONIBUS AGRAL/MASCA Nº549 PLACA FCA-0291 Proc. Administrativo 3.570/2024 PROC. REQUISITO CONTRATO TERMO / <input type="checkbox"/> Incorporavel | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Último Empenho Feito Nº 8425 em 15/05/2024 <input type="checkbox"/> Ao Incluir novo empenho carregar dados do último emp. orçamentário. | | | <input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value="Cancelar"/> <input type="button" value="Sair (Esc)"/> | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8.21.0.2895 Luz Gustavo Sanchez Fernandes | | | PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TU | | | | | | | | | | | | | | | | |

08. SISTEMA AUDESP.

08.1. Alerta 4464/989/24, de 26/04/2024 – período analisado 01/2024.

Em alerta, datado de 26 de abril de 2023, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo indicou uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais cabendo ao Município o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00, apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º e art. 26 da Lei 14.113/20.

Nestes termos, alerte-se o órgão que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

Ação do Setor de Controle Interno:

O Controle Interno comunica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sobre o Alerta acima descrito.

9. PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

Este Setor de Controle Interno solicitou ao Setor de Patrimônio, através do Memorando 3.795/2023 a atualização patrimonial dos bens contidos em todos os departamentos, salas, entre outros do Paço Municipal e demais secretarias, bem como a atualização dos Termos de Responsabilidades de Guarda e Conservação, em acordo com o artigo 94 da Lei 4.320/64. Em devolutiva do referido Setor, foi informado que realizou levantamento dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior e todos os seus setores como Banco do Povo, PAT, Gabinete do Secretário, sala do Procurador, SEBRAE, Sala do Empreendedor e PROCON e que está concluindo o levantamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (Semas).

10. RECOMENDAÇÕES DE RELATÓRIOS ANTERIORES.

10.1. Lei de Regime de Adiantamento.

Com base no **Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019** fica mantida a seguinte sugestão:

1. Que seja realizada a atualização da Lei que regulamenta o uso do Regime de Adiantamento no Município de Tupã visto que a Lei Municipal nº 2.480 que trata do assunto é datada de 18 de março de 1982, estando em alguns pontos desatualizada e pouco abrangente.

10.2. Patrimônio Municipal.

Tendo em vista que o último acompanhamento deste Setor de Controle Interno junto ao Setor de Patrimônio municipal aconteceu no final do ano de 2019 sendo os resultados apresentados

no **Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2019**, desta forma reforçamos as recomendações contidas naquele relatório para que:

1. Seja elaborado e viabilizado um Termo de Responsabilidade específico para a frota de veículos dessa municipalidade, com a finalidade de prevenir, inibir e responsabilizar qualquer tipo de mau uso;
2. Por fim, que seja realizado levantamento dos ativos da Iluminação Pública, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010 (de acordo com apontamento do TCE-SP no acompanhamento das contas anuais do exercício de 2018 – Processo: TC-004606.989.18-4).

Tupã, 15 de Maio de 2024.

LUIZ GUSTAVO SANCHEZ FERNANDES

Chefe de Setor do Controle Interno